

LEI MUNICIPAL N.º 057/01 DE 02 DE JULHO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Grupo da Terceira Melhor Idade Sonhar é Viver da cidade de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º - O valor disposto no art. 2º será poderá repassado em parcelas, mensais e consecutivas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas, para liberação das parcelas subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL, aos
02 de julho de 2001.

NEURI DALSOLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro

Sec. da Administração